



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 698

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR
CONSTRUIDO PELA MUNICIPALIDADE.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica denominado em caráter definitivo Escola Municipal " AMÉLIA PAIVA DE ALMEIDA ", o prédio Escolar construído pela Municipalidade na Fazenda Vista Alegre, localidade denominada Vieiras.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 08 de Julho de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Sr. Dirceide C. de S. Tolant
PREFEITO MUNICIPAL

assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG